

DIRLEG
DAFL
32

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MULHERES

PARECER EM PRIMEIRO TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 167 DE 2025

VOTO DA RELATORA

I – RELATÓRIO

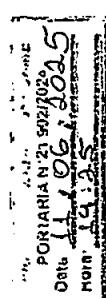
O Projeto de Lei nº 167 de 2025, de autoria do nobre Vereador Neném da Farmácia, que “Institui o ano de 2027 como o Ano Municipal de Conscientização sobre o Acesso ao Leite Materno em Belo Horizonte”, fora recebido no dia 1º de Abril do corrente ano e inicialmente distribuído a Comissão de Legislação e Justiça, que opinou pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, com apresentação de emenda, sendo em seguida encaminhado a Comissão de Saúde e Saneamento, que opinou pela sua aprovação.

Posteriormente, o projeto fora enviado a esta Comissão para emissão de parecer por esta Relatora, nos termos do Art. 52, IX, “b”, do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

O Projeto em análise tem como objetivo, ao estabelecer o ano de 2027 como o ano municipal de conscientização sobre o acesso ao leite materno, sensibilizar a população sobre a importância do aleitamento materno, promover a doação de leite materno e garantir o seu acesso, onde pretende informar e conscientizar a população sobre os benefícios do leite materno para a saúde infantil, especialmente para os bebês prematuros e em risco, incentivar a doação voluntária de leite materno, promovendo o engajamento das mulheres lactantes, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social, sensibilizar a sociedade sobre a importância da criação de uma rede de apoio ao aleitamento materno, com ênfase na necessidade de espaços e políticas públicas que incentivem e facilitem a amamentação e a doação de leite, e fomentar a formação de uma cultura de solidariedade em torno da doação de leite materno, com a participação de diferentes setores da sociedade, incluindo escolas, universidades, organizações comunitárias e empresas locais.

Como justificativa, explana o nobre autor que “[...] O leite materno é essencial para a saúde e o desenvolvimento dos recém-nascidos, especialmente os prematuros ou em risco, garantindo uma nutrição adequada e fortalecendo o sistema imunológico dos bebês. A implementação e expansão dos Bancos de Leite Humano é uma medida fundamental para garantir o acesso universal ao leite materno, promover a saúde infantil e apoiar as mães na doação de leite, contribuindo para a redução da mortalidade neonatal [...] A instituição do Ano Municipal de Conscientização sobre o Acesso ao Leite Materno visa, portanto, engajar toda a sociedade em uma ação coletiva de apoio à amamentação e à doação de leite, além de fortalecer a rede de Bancos de Leite Humano do município, ampliando o acesso a este alimento essencial [...]”.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

33

FI.

33

Após a breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do Art. 52, IX, "b", do Regimento Interno.

A situação da amamentação em diferentes regiões do mundo pode variar de região para região e de país para país, onde a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) consideram a forma mais saudável de alimentar as crianças nos primeiros meses de vida, sendo que, segundo a OMS, apenas 41% amamentam até os 6 meses, e, apesar de esforços no sentido de promover a amamentação, o Brasil ainda enfrenta desafios nesta área, tendo em vista que, até os seis meses, o aleitamento materno exclusivo ainda é o ideal, posto que dados da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) de 2019 mostraram que aproximadamente 40% das crianças brasileiras são amamentadas exclusivamente até os seis meses.

Ao reconhecer e promover os benefícios do aleitamento materno, não apenas se garante um começo saudável para os bebês, mas também fortalecemos a saúde e o bem-estar das mães, posto que o aleitamento materno, além de ser uma escolha nutricional, é uma expressão poderosa de cuidado e conexão entre mãe e filho, sustentando a saúde ao longo das fases iniciais e ao longo da vida; sendo que o aleitamento materno é uma prática que vai além da decisão individual da mãe; é um ato que impacta diretamente a saúde e o bem-estar da criança e da comunidade como um todo.

Neste cenário, é imperativo implementar programas de educação que alcancem famílias e comunidades, visando criar um ambiente favorável e de apoio ao aleitamento materno, uma vez que, ao reconhecer a necessidade de educar famílias e comunidades sobre o aleitamento materno, investe-se na criação de um ambiente de apoio que abraça essa prática valiosa, onde a educação desempenha um papel essencial na construção de uma base sólida para o desenvolvimento infantil, promovendo a saúde e o bem-estar das futuras gerações, razões pelas quais manifesto favoravelmente à proposição.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 167 de 2025.

Belo Horizonte, 11 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por
ELIZETE LOIOE GONCALVES
TAVARES/04841792686

Vereadora **Loide Gonçalves**
Relatora - MDB/MG



DIRLEG	FI.
09	34

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Mulheres

Projeto de Lei: 167/2025

Deliberado na Reunião Ordinária do dia 12/06/2025, às 09h30min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

12/06/25

FC
713

Presidente da reunião